

Ofício 821/2019/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 23 de dezembro de 2019.

Ao Ilma. Senhora  
**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**  
Procuradora Geral do Município

*Ao Subprocurador  
Em, 26.12.2019*

Assunto: **2º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 029/2017**

Prezada Senhora,

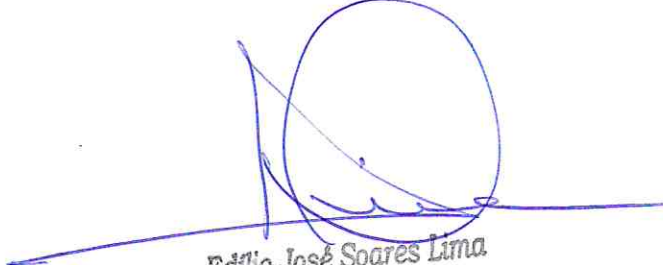
Venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Valor do **Contrato 029/2017**, firmado com a empresa **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que tem como objeto **Serviços/obras de pavimentação a paralelepípedo das ruas do bairro jardim Universitária, neste Município.**

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa;**
- **Ordem de Serviço;**
- **Planilha de aditivo de preço;**
- **Memória de Cálculo.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Edílio José Soares Lima  
Arquiteto  
CAU nº A33718-8

PROCURADORA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
24/12/19

*Robson*

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SOLICITAÇÃO DO 2º ADITIVO DE VALOR

I – DADOS DO CONTRATO.

**Objeto do contrato:** SERVIÇOS/OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE.

**Número do contrato:** 029/2017.

**Empresa contratada:** PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

**Valor do contrato:** R\$ 1.092.407,28 (Um milhão e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos).

**Prazo de vigência:** 08 (oito) meses.

**Data da ordem de serviço:** 8 de junho de 2017.

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 29/05/2017; onde a Ordem de Serviço foi assinada no dia 8/06/2017; para prestação de serviço de Engenharia/Arquitetura, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de preço TOMADA nº 007/2017** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições do aludido contrato.

III – ARGUMENTO

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO, da planilha orçamentária (em anexo) no valor de **R\$ 161.696,68 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**, relacionado **SERVIÇOS/OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE**, correspondente a um percentual de acréscimo **18,28 % (Dezoito virgula vinte e oito porcentos)** do valor de contratado, tendo em vista que este é o segundo aditivo de preço.

O aditivo é fruto da necessidade gerada durante a execução das obras, da inclusão de novos serviços na planilha orçamentária do contrato, como também a adequação dos itens os quais quantitativos previsto não atende a necessidade real das obras.



## IV – RAZÕES

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução do objeto contratual, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

## V – ITENS ACRESCIDO

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentaria de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA fevereiro /2017), DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE (em anexo), sobre tudo o valor unitário de cada respectivo serviço constante na tabela, aplicando-se o percentual de desconto de 19,54% (dezenove virgula cinquenta e quatro por cento), referente ao percentual de desconto proposto pela contratada (proposta vencedora), **Pregão Presencial nº 007/ 2017 PMSC**

### 03.01 - RUA "I"

#### 03.02 – DRENAGEM

**03.02.004 – Colchão de areia:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a não ter mais quantitativo suficiente para a conclusão da rua, portanto existe a necessidade de adicionar 23,60 m<sup>3</sup>.

### 05 - RUA "B"

#### 05.02 – DRENAGEM

**05.02.001 – Locação de rede de drenagem:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, não tendo saldo suficiente havendo a necessidade de adicionar 4,20 m.

**05.02.004 - Colchão de areia:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a não ter mais quantitativo suficiente para a conclusão da rua, portanto existe a necessidade de adicionar 44,30 m<sup>3</sup>.

**05.02.005 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido o orçamento não estar compatível com o projeto. Portanto foi colocado 4,20 m.

**05.02.007 – Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000 m (BOTA FORA):** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a não ter mais quantitativo suficiente para a conclusão da rua, portanto existe a necessidade de adicionar 39,41 m<sup>3</sup>.

**05.02.012 - Poço de visita em alvenaria tij. Maciços esp.= 0,20 m , dim. Int. = 1,60 x 1,60 x 1,80 m, laje sup.c.a. esp. = 0,15 m, inclusive tampa de concreto – R1 :** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado 2 un.

## **06 - RUA "SANEAMENTO"**

### **06 – Regularização da via**

**06.01.001 – Locação de serviços de pavimentação :** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido ao alargamento da via, portanto foi acrescentado 1.009,92 m<sup>2</sup>.

**06.01.002 – Regularização mecanizada de areias :** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido ao alargamento da via, portanto foi acrescentado 1.009,92 m<sup>2</sup>.

**06.01.004 – Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos:** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a necessidade da limpeza dos canais existentes na rua saneamento, portanto foi colocado 206,10 m<sup>3</sup>.

**06.01.005 – Aterro com areia com adensamento hidráulico:** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a necessidade de aterro por conta do alargamento da rua, portanto foi colocado 608,97 m<sup>3</sup>.

**06.01.006 – Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (sem transporte):** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a necessidade de sub base por conta do alargamento da rua, portanto foi colocado 689,82 m<sup>3</sup>.

**06.01.007 – Transporte comercial com caminhão de carroceria 9 t, rodovia pavimentada (sub base):** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a necessidade de sub base por conta do alargamento da rua, precisou de transporte. Portanto foi colocado 8277,84 txkm.

### **06.02 – DRENAGEM**

**06.02.001 – Locação de rede de drenagem:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, devido ao alargamento da rua não tendo saldo suficiente havendo a necessidade de adicionar 129,63 m.

**06.02.002 – Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1º categoria :** Este serviço contempla na planilha orçamentária, devido ao alargamento da rua não tendo saldo suficiente havendo a necessidade de adicionar 14,75 m<sup>3</sup>.

**06.02.005 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido o orçamento não estar compatível com o projeto. Portanto foi colocado 24,14 m.

**06.02.007 – Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000 m (BOTA FORA):** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a não ter mais quantitativo suficiente para a conclusão da rua, portanto existe a necessidade de adicionar 146,93 m<sup>3</sup>.



**06.02.008 – Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18 m, altura até 1,00 m:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido o orçamento não estar compatível com o projeto. Portanto foi colocado 2 un.

**06.02.013 - Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m:** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado para a conclusão dos serviços de drenagem, onde se passava a rede geral de água. Portanto foi colocado 5 un.

**06.02.014 – Tubo PVC rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm:** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, houve a necessidade de fechar um canal aberto, colocando 40 m de tubo.

**06.02.015 – Assentamento de tubo PVC junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm:** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, houve a necessidade de fechar um canal aberto, foi colocado 40 m.

**06.02.016 – Poço de visita em alvenaria tij. Maciços esp.= 0,20 m , dim. Int. = 1,60 x 1,60 x 1,80 m, laje sup.c.a. esp. = 0,15 m, inclusive tampa de concreto – R1 :** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado 2 un.

### **06.03 PAVIMENTAÇÃO**

**06.03.001 – Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido ao alargamento da rua, portanto foi adicionado 1.009,92 m<sup>2</sup>.

**06.03.003 – Meio- fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 :** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido ao alargamento da rua, portanto foi adicionado 171,34 m.

### **07 - RUA "C"**

#### **07.02 – DRENAGEM**

**07.02.004 - Colchão de areia:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a não ter mais quantitativo suficiente para a conclusão da rua, portanto existe a necessidade de adicionar 10,72 m<sup>3</sup>.

**07.02.013 – Poço de visita em alvenaria tij. Maciços esp.= 0,20 m , dim. Int. = 1,60 x 1,60 x 1,80 m, laje sup.c.a. esp. = 0,15 m, inclusive tampa de concreto – R1 :** Este serviço não contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado 1 un.

### **08 - RUA "F"**

#### **08.02 – DRENAGEM**

**07.02.004 - Colchão de areia:** Este serviço contempla na planilha orçamentária, foi acrescentado devido a não ter mais quantitativo suficiente para a conclusão da rua, portanto existe a necessidade de adicionar 20,32 m<sup>3</sup>.

## VII – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. Não ocorreu supressão de item considerado de preço abaixo do preço de mercado, que caracterize beneficiamento para contratada.
2. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
3. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
4. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo de seu objeto, respeitado o limite de 25% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.
5. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$ 1.298.323,76** (Um Milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

São Cristóvão/SE, 23 de dezembro de 2019.



**Dilton Luiz Alves Santos**  
Engenheiro Fiscal – RN 2717777717



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

# ORDEM DE SERVIÇO

## ORDEM DE SERVIÇO

**CONTRATO Nº 29/2017**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO DAS RUAS DO BAIRRO  
JARDIM UNIVERSITÁRIO**

**VALOR DA OBRA: R\$ 1.092.407,28**

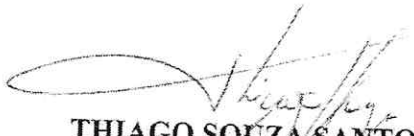
**PRAZO DA OBRA: 08 (OITO MESES)**

**EMPRESA: PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Tendo em vista o Contrato nº 29/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, para prestar os serviços de Pavimentação a paralelepípedo nas ruas do bairro Jardim Universitário, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir de 31/5/2017.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 8 de junho de 2017.

  
**THIAGO SOUZA SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
**PAVITER- PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**



Aracaju, 14 de Novembro de 2019

AO ILMO. Sr. ENGO DILTON LUIZ ALVES SANTOS  
Secretário da SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristovão  
Av. Paulo Barreto de Menezes, 494 – Bairro Santa Cruz (Arripiada)  
São Cristóvão – Sergipe

**REF.: CONTRATO N.º 029/2018 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO  
JARDIM UNIVERSITÁRIO EM SÃO CRISTOVÃO/SE.**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO**

Prezado Senhor,

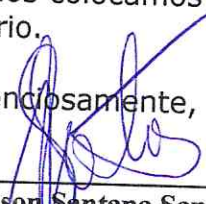
A PAVITER – Pavimentação e Construção Ltda. - EPP, já qualificada no contrato acima, vem por meio do representante legal infra-assinado, solicitar que vossa senhoria se digne a nos conceder um ADITIVO DE PREÇO, pois os acréscimos dos serviços: Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m; Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm; Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm; Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.60 x 1.60 x 1.80m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto - R1; Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos; Aterro com areia com adensamento hidráulico; Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (sem transporte) e Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (sub-base), serviços esses de suma importância para conclusão dos serviços com a qualidade necessária para atender a necessidade do município.

Conforme demonstrado na planilha orçamentária, a contratada pleiteia um acréscimo de **R\$ 161.696,68 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**, passando de **R\$ 1.136.627,08 (Hum milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos)**, para **R\$ 1.298.323,76 (Hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, tendo um acréscimo de **14,23% (Quatorze vírgula vinte e três por centos)** em relação ao valor do primeiro aditivo de preço e **18,28% (Dezoito vírgula vinte e oito por centos)** em relação ao valor do preço do contrato inicial, conforme demonstrado na planilha orçamentária em anexo.

Seguem anexados também além da planilha de aditivo de preço as planilhas de preços unitários dos serviços novos do sistema ORSE/SINAPI, como referência de preço.

Sem mais para o momento, nos colocamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que julgue necessário.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Nilson Santana Santos  
Engenheiro Civil  
Crea/se: 13.310/D

Prefeitura Municipal de S. Cristovão  
Secretaria de Infraestrutura

RECEBIDO EM

17/12/2019  
Leilide Tenório



ITEM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	Equipe Dirigente			un	1,00	47.663,27	47.663,27	3,67
02	SERVIÇOS PRELIMINARES						47.663,27	100,00
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						47.663,27	100,00
02.01.001	Locação de container - Almoarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m			més	8,00	861,00	6.888,00	44,43
02.01.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada (GOVERNO)			m2	6,00	260,17	1.561,02	10,07
02.01.003	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada (MUNICIPAL)			m2	6,00	260,17	1.561,02	10,07
02.02	PLACA DE INAUGURAÇÃO						5.492,47	35,43
02.02.001	Totem de sinalização em acrílico cristal 10mm, (1,25x1,50cm), conforme modelo p/Centro Profissionalizante, com aplicação de adesivo digital tipo espelho, em dupla face e com base em concreto armado (50x30cm) e vedação c/silicone			un	1,00	5.492,47	5.492,47	35,43
03	RUA I							
03.01	REGULARIZAÇÃO DA VIA						317.502,15	24,46
03.01.001	Locação de serviços de pavimentação						6.026,83	1,89
03.01.002	Regularização mecanizada de áreas			m2	2.890,84	1,11	3.208,83	1,00
03.01.003	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal			m2	2.890,84	0,59	1.705,60	0,54
03.02	DRENAGEM						1.112,40	0,35
03.02.001	Locação de rede de drenagem						107.490,83	33,85
03.02.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade			m	312,14	1,28	399,54	0,13
03.02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m			m3	561,85	6,11	3.432,90	1,08
03.02.004	Colchão de areia			m3	31,72	33,04	1.048,03	0,33
03.02.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,40 m			m3	84,46	76,09	6.426,56	2,02
03.02.006	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,60 m			m	131,72	100,71	13.265,52	4,18
03.02.007	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_0			m	183,12	172,57	31.601,02	9,95
03.02.008	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000m (BOTA FORA)			m3	475,82	7,68	3.654,30	1,15
03.02.009	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m			m3	86,02	8,67	745,79	0,23
03.02.010	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.40 x 1.40 x 1.00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td=600			un	18,00	1.134,39	20.419,02	6,43
03.02.011	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.80 m			un	7,00	2.267,47	15.872,29	5,00
03.02.012	Dissipador de energia tipo des 03			un	3,00	1.856,17	5.568,51	1,75
03.02.013	Religação de corte no ramal			un	5,00	410,21	2.051,05	0,65
03.02.014	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado			m3	28,00	61,98	1.735,44	0,55
03.02.015				m3	2,00	361,16	722,32	0,23
				m3	2,00	274,27	548,54	0,17

*Jose Wilson S. Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA 13310/D-SE



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m						
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
03.03						BDI: 23%
03.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.890,84	57,18	194.099,28	61,15
03.03.002	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (AREIA)	Lxkm	29.594,97	0,39	11.542,04	3,67
03.03.003	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	864,68	19,96	17.259,01	5,43
<b>DIVERSOS</b>						
03.04					9.885,21	3,11
03.04.001	Pintura de meio fio (caiação)	m	842,99	3,19	2.689,14	0,85
03.04.002	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,00	450,76	901,52	0,28
03.04.003	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	1,00	62,80	62,80	0,02
03.04.004	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.890,84	0,37	1.069,61	0,34
03.04.005	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	864,68	5,97	5.162,14	1,62
<b>04</b>						
<b>04.01</b>						
<b>REGULARIZAÇÃO DA VIA</b>						
04.01.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.004,88	1,11	2.225,42	0,98
04.01.002	Regularização mecanizada de áreas	m2	2.004,88	0,59	1.182,88	0,51
04.01.003	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m3	260,63	2,96	771,46	0,33
<b>04.02</b>						
<b>DRENAGEM</b>						
04.02.001	Locação de rede de drenagem	m	275,28	1,28	352,36	0,15
04.02.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	495,55	6,11	3.027,81	1,31
04.02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	27,72	33,04	915,87	0,39
04.02.004	Colchão de areia	m3	53,68	76,09	4.084,51	1,76
04.02.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,40 m	m	183,72	100,71	18.502,44	7,97
04.02.006	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,60 m	m	91,56	172,57	15.800,51	6,81
04.02.007	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da cacamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_0	m3	433,14	7,68	3.326,52	1,43
04.02.008	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000m (BOTA FORA)	m3	62,36	8,67	540,66	0,23
04.02.009	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,40 x 1,40 x 1,00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	7,00	2.267,47	15.872,29	6,84
04.02.010	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m	un	14,00	1.134,39	15.881,46	6,84
04.02.011	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0,80 m	un	2,00	1.856,17	3.712,34	1,60
04.02.012	Religação de corte no ramal	un	35,00	61,98	2.169,30	0,93

ITEM	PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
04.03						135.875,45	58,58
04.03.001			m2	2.004,88	57,18	114.639,04	49,40
04.03.002							
04.03.003			txkm	20.524,96	0,39	8.004,73	3,48
04.04			m	662,91	19,96	13.231,68	5,70
04.04.001							
04.04.002			m	656,91	3,19	7.759,27	3,34
04.04.003			un	2,00	450,76	2.095,54	0,90
04.04.004			un	1,00	62,80	901,52	0,39
04.04.005			m²	2.004,98	0,37	741,84	0,32
05			m	662,91	5,97	3.957,57	1,70
05.01						63.032,98	4,85
05.01.001						827,47	1,31
05.01.002			m2	396,90	1,11	440,56	0,70
05.01.003			m2	396,90	0,59	234,17	0,37
05.02			m3	51,60	2,96	152,74	0,24
05.02.001						32.850,26	52,11
05.02.002			m	90,70	1,28	116,10	0,18
05.02.003			m3	155,70	6,11	951,33	1,51
05.02.004			m3	7,92	33,04	261,68	0,42
05.02.005			m3	61,17	76,09	4.654,43	7,38
05.02.006			m	90,70	100,71	9.134,40	14,49
05.02.007			m3	141,86	7,68	1.089,48	1,73
05.02.008						530,34	0,84
05.02.009			un	4,00	1.134,39	4.537,56	7,20
05.02.010			un	2,00	2.267,47	4.534,94	7,19
05.02.011			un	1,00	1.033,72	1.033,72	1,64
05.02.012			un	5,00	61,98	309,90	0,49
			m	2,00	2.848,19	5.696,38	9,04

*Jose Wilson S. Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA 13310/D-SE



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
05.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	396,90	57,18	26.687,98	42,36
05.03.002	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (AREIA)	txkm	4.063,26	0,39	1.584,67	2,54
05.03.003	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	120,67	19,96	2.408,57	3,82
<b>05.04</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>2.667,27</b>	<b>4,22</b>
05.04.001	Pintura de meio fio (caliação)	m	120,67	3,19	384,94	0,61
05.04.002	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	3,00	450,76	1.352,28	2,14
05.04.003	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	1,00	62,80	62,80	0,10
05.04.004	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	396,90	0,37	146,85	0,23
05.04.005	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	120,67	5,97	720,40	1,14
<b>06</b>	<b>ROA SANEAMENTO</b>				<b>379.071,05</b>	<b>29,19</b>
<b>06.01</b>	<b>REGULARIZACAO DA VIA</b>				<b>74.915,16</b>	<b>19,73</b>
06.01.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	3.564,82	1,11	3.956,95	1,02
06.01.002	Regularização mecanizada de áreas	m2	3.564,82	0,59	2.103,24	0,56
06.01.003	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m3	332,14	2,96	983,13	0,26
06.01.004	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	m3	206,10	13,87	2.858,61	0,75
06.01.005	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m3	608,97	76,22	46.415,69	12,24
06.01.006	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (sem transporte)	m3	689,82	17,48	12.058,05	3,18
06.01.007	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (sub-base)	txkm	8.277,84	0,79	6.539,49	1,72
<b>06.02</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>71.040,44</b>	<b>18,74</b>
06.02.001	Locação de rede de drenagem	m	344,63	1,28	441,13	0,12
06.02.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	401,75	6,11	2.454,69	0,65
06.02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	9,92	33,04	327,76	0,09
06.02.004	Colchão de areia	m3	41,93	76,09	3.190,45	0,84
06.02.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	m	358,93	100,71	36.147,84	9,53
06.02.006	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_0	m3	352,60	7,68	2.707,97	0,71
06.02.007	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dnt 2001 a 3000m (BOTA FORA)	m3	191,21	8,67	1.657,79	0,44
06.02.008	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m	un	8,00	1.134,39	9.075,12	2,39
06.02.009	Poco de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.40 x 1.40 x 1.00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	2,00	2.267,47	4.534,94	1,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
06.02.010	Religação de corte no ramal	un	22,00	61,98	1.363,56	0,36
06.02.011	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	2,00	361,16	722,32	0,19
06.02.012	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2,00	274,27	548,54	0,14
06.02.013	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un	5,00	223,91	1.119,55	0,30
06.02.014	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	40,00	24,44	977,60	0,26
06.02.015	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 mm	m	40,00	1,87	74,80	0,02
06.02.016	1,60 x 1,80m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto	un	2,00	2.848,19	5.696,38	1,50
<b>06.03</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>226.572,05</b>	<b>59,80</b>
06.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	3.564,82	57,18	203.836,41	53,77
06.03.002	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	txkm	26.155,79	0,39	10.200,76	2,72
06.03.003	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	628,00	19,96	12.534,88	3,31
<b>06.04</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>6.543,40</b>	<b>1,73</b>
06.04.001	Pintura de meio fio (calação)	m	456,66	3,19	1.456,75	0,38
06.04.002	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	3,00	450,76	1.352,28	0,36
06.04.003	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	1,00	62,80	62,80	0,02
06.04.004	Limpeza de ruas (variação e remoção de entulhos)	m²	2.554,90	0,37	945,31	0,25
06.04.005	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	456,66	5,97	2.726,26	0,72
<b>07</b>	<b>RUA C</b>				<b>62.736,88</b>	<b>4,83</b>
<b>07.01</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DA VIA</b>				<b>742,69</b>	<b>1,16</b>
07.01.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	356,24	1,11	395,43	0,60
07.01.002	Regularização mecanizada de áreas	m2	356,24	0,59	210,18	0,34
07.01.003	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m3	46,31	2,96	137,08	0,22
<b>07.02</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>35.556,79</b>	<b>56,68</b>
07.02.001	Locação de rede de drenagem	m	107,81	1,28	138,00	0,22
07.02.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	194,06	6,11	1.185,71	1,89
07.02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	11,92	33,04	393,84	0,63
07.02.004	Colchão de areia	m3	31,74	76,09	2.415,10	3,85
07.02.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,40 m	m	103,21	100,71	10.394,28	16,57
07.02.006	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,60 m	m	4,60	172,57	793,82	1,27
07.02.007		m3	175,89	7,68	1.350,84	2,15

*José Nelson S. Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA 3310/D-SE



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
07.02.008	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_0	m3	30,09	8,67	260,88	0,42
07.02.009	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000m (BOTA FORA)	un	8,00	1.134,39	9.075,12	14,46
07.02.010	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m	un	2,00	2.267,47	4.534,94	7,23
07.02.011	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.40 x 1.40 x 1.00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	1,00	1.856,17	1.856,17	2,96
07.02.012	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.80 m	un	5,00	61,98	309,90	0,49
07.02.013	Religação de corte no ramal	un	1,00	2.848,19	2.848,19	4,54
07.03	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.60 x 1.60 x 1.80m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto - R1	un				
07.03.001	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>24.224,85</b>	<b>38,63</b>
07.03.002	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	356,24	57,18	20.369,80	32,46
07.03.003	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (AREIA)	txkm	3.647,01	0,39	1.422,33	2,29
07.04	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	121,88	19,96	2.432,72	3,88
07.04.001	<b>DIVERSOS</b>				<b>2.212,55</b>	<b>3,53</b>
07.04.002	Pintura de meio fio (caliação)	m	121,88	3,19	388,80	0,62
07.04.003	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,00	450,76	901,52	1,44
07.04.004	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	1,00	62,80	62,80	0,10
07.04.005	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	356,24	0,37	131,81	0,21
08	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	121,88	5,97	727,62	1,16
08.01	<b>RUA F</b>				<b>180.814,37</b>	<b>13,94</b>
08.01.001	<b>REGULARIZAÇÃO DA VIA</b>				<b>4.229,10</b>	<b>2,36</b>
08.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.028,54	1,11	2.251,68	1,27
08.01.003	Regularização mecanizada de áreas	m2	2.028,54	0,59	1.196,84	0,66
08.02	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m3	263,71	2,96	780,58	0,43
08.02.001	<b>DRENAGEM</b>				<b>32.539,05</b>	<b>17,97</b>
08.02.002	Locação de rede de drenagem	m	74,33	1,28	95,14	0,05
08.02.003	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	133,79	6,11	817,46	0,45
08.02.004	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	11,88	33,04	392,52	0,22
08.02.005	Colchão de areia	m3	34,81	76,09	2.648,69	1,46
08.02.006	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,40 m	m	62,88	100,71	6.332,64	3,50
	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,80 m	m	11,45	267,57	3.063,68	1,69

*José Milton S. Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA 13310/D-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	BDI: 23%
						Ref : Fevereiro/2017-1 Moeda : R\$
						(%)
08.02.007	Reaterro mecanizado de vala com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_0	m3	116,40	7,68	893,95	0,49
08.02.008	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000m (BOTA FORA)	m3	29,27	8,67	253,77	0,14
08.02.009	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m	un	6,00	1.134,39	6.806,34	3,76
08.02.010	Poco de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.40 x 1.40 x 1.00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	3,00	2.267,47	6.802,41	3,76
08.02.011	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.80 m	un	2,00	1.856,17	3.712,34	2,05
08.02.012	Dissipador de energia tipo des 03	un	1,00	410,21	410,21	0,23
08.02.013	Religação de corte no ramal	un	5,00	61,98	309,90	0,17
<b>08.03</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>137.211,63</b>	<b>75,90</b>
08.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo	m2	2.028,54	57,18	115.991,92	64,13
08.03.002	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (AREIA)	txkm	20.767,18	0,39	8.099,20	4,52
08.03.003	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	657,34	19,96	13.120,51	7,25
<b>08.04</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>6.834,59</b>	<b>3,77</b>
08.04.001	Pintura de meio fio (caiação)	m	657,34	3,19	2.096,91	1,16
08.04.002	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	1,00	62,80	62,80	0,03
08.04.003	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.028,54	0,37	750,56	0,41
08.04.004	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	657,34	5,97	3.924,32	2,17
<b>Importa o presente orçamento em :</b>						
(um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)						
<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====&gt;&gt;</b>					<b>1.298.323,76</b>	

*Jose Wilson S. Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA 13310/D-SE







03.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.890,84				57,18	165.298,23	0,00	0,00	165.298,23
03.03.002	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (AREIA)	tkm	29.594,97				0,39	11.542,04	0,00	0,00	11.542,04
03.03.003	Melo-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	864,68				19,96	17.259,01	0,00	0,00	17.259,01
03.04	<b>DIVERSOS</b>						3,19	9.885,21	0,00	0,00	9.885,21
03.04.001	Pintura de meio fio (calação)	m	842,99					2.689,14	0,00	0,00	2.689,14
03.04.002	Signalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,00				450,76	901,52	0,00	0,00	901,52
03.04.003	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	1,00				62,80	62,80	0,00	0,00	62,80
03.04.004	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m2	2.890,84				0,37	1.069,61	0,00	0,00	1.069,61
03.04.005	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	864,68				5,97	5.162,14	0,00	0,00	5.162,14
04	<b>RUA "CARLITA"</b>							232.000,55	0,00	0,00	232.000,55
04.01	<b>REGULARIZAÇÃO DA VIA</b>							4.179,76	0,00	0,00	4.179,76
04.01.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.004,88				1,11	2.225,42	0,00	0,00	2.225,42
04.01.002	Regularização mecanizada de áreas	m2	2.004,88				0,59	1.182,88	0,00	0,00	1.182,88
04.01.003	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m3	260,63				2,96	771,46	0,00	0,00	771,46
04.02	<b>DRENAGEM</b>							84.186,07	0,00	0,00	84.186,07
04.02.001	Locação de rede de drenagem	m	275,28				1,28	352,36	0,00	0,00	352,36
04.02.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	495,55				6,11	3.027,81	0,00	0,00	3.027,81
04.02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	27,72				33,04	915,87	0,00	0,00	915,87
04.02.004	Colchão de areia	m3	53,68				76,09	4.084,51	0,00	0,00	4.084,51
04.02.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	m	183,72				100,71	18.502,44	0,00	0,00	18.502,44
04.02.006	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	m	91,56				172,57	15.800,51	0,00	0,00	15.800,51
04.02.007	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af 0	m3	433,14				7,68	3.326,52	0,00	0,00	3.326,52
04.02.008	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dmt 2001 a 3000m (BOTA FORA)	m3	62,36				8,67	540,66	0,00	0,00	540,66
04.02.009	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,40 x 1,40 x 1,00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	7,00				2.267,47	15.872,29	0,00	0,00	15.872,29
04.02.010	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m	un	14,00				1.134,39	15.881,46	0,00	0,00	15.881,46
04.02.011	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0,80 m	un	2,00				1.856,17	3.712,34	0,00	0,00	3.712,34
04.02.012	Religação de corte no ramal	un	35,00				61,98	2.169,30	0,00	0,00	2.169,30
04.03	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							135.875,45	0,00	0,00	135.875,45
04.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.004,88				57,18	114.639,04	0,00	0,00	114.639,04
04.03.002	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (AREIA)	tkm	20.524,96				0,39	8.004,73	0,00	0,00	8.004,73
04.03.003	Melo-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	662,91				19,96	13.231,68	0,00	0,00	13.231,68
04.04	<b>DIVERSOS</b>							7.759,28	0,00	0,00	7.759,28
04.04.001	Pintura de meio fio (calação)	m	656,91				3,19	2.095,54	0,00	0,00	2.095,54
04.04.002	Signalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,00				450,76	901,52	0,00	0,00	901,52

  
 José Milton S. Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA 13310/D-SE












06.01.004	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	m3	0,00	206,10				04116/ORSE	13,87	0,00	2.858,61	0,00	2.858,61
06.01.005	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m3	0,00	603,97				079462/SINAPI	76,22	0,00	46.415,69	0,00	46.415,69
06.01.006	Sub-base estabilizada granulométricamente sem mistura (sem transporte)	m3	0,00	689,82				02563/ORSE	17,48	0,00	12.058,05	0,00	12.058,05
06.01.007	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (sub-base)	tkm	0,00	8.277,84				05065/ORSE	0,79	0,00	6.539,49	0,00	6.539,49
06.02	<b>DRENAGEM</b>										<b>56.942,60</b>	<b>0,00</b>	<b>71.040,44</b>
06.02.001	Locação de rede de drenagem	m	215,00	129,63					1,28	275,20	165,93	0,00	441,13
06.02.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	387,00	14,75					6,11	2.364,57	90,12	0,00	2.454,69
06.02.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	9,92	9,92					33,04	327,76	0,00	0,00	327,76
06.02.004	Colchão de areia	m3	41,93	41,93					76,09	3.190,45	0,00	0,00	3.190,45
06.02.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	m	334,79	24,14					100,71	33.716,70	2.431,14	0,00	36.147,84
06.02.006	Reatiro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af 0	m3	352,60						7,68	2.707,97	0,00	0,00	2.707,97
06.02.007	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dim 2001 a 3000m (BOTA FORA)	m3	44,32	146,93					8,67	384,25	1.273,88	0,00	1.657,79
06.02.008	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m	un	6,00	2,00					1.134,39	6.806,34	2.268,78	0,00	9.075,12
06.02.009	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,40 x 1,40 x 1,00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão Id-600	un	2,00						2.267,47	4.534,94	0,00	0,00	4.534,94
06.02.010	Religação de contê no ramal	un	22,00						61,98	1.363,56	0,00	0,00	1.363,56
06.02.011	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	m3	2,00						361,16	722,32	0,00	0,00	722,32
06.02.012	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un	2,00						274,27	548,54	0,00	0,00	548,54
06.02.013	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	0,00	40,00					223,91	0,00	1.119,55	0,00	1.119,55
06.02.014	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	m	0,00	40,00					24,44	0,00	977,60	0,00	977,60
06.02.015	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,60 x 1,60 x 1,80m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto - R1	un	0,00	2,00					2.848,19	0,00	5.696,38	0,00	5.696,38
06.02.016	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										<b>165.404,87</b>	<b>0,00</b>	<b>226.572,05</b>
06.03	<b>Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico</b>												
06.03.001	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (AREIA)	m2	2.554,90	1.009,92					57,18	146.089,18	57.747,23	0,00	203.836,41
06.03.002	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	tkm	26.155,79						0,39	10.200,76	0,00	0,00	10.200,76
06.03.003	DIVERSOS	m	456,66	171,34					19,96	9.114,93	3.419,95	0,00	12.534,88
06.04.001	Pintura de meio fio (calafão)	m	456,66						3,19	1.456,75	0,00	0,00	1.456,75
06.04.002	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto	un	3,00						450,76	1.352,28	0,00	0,00	1.352,28
06.04.003	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	1,00						62,80	62,80	0,00	0,00	62,80
06.04.004	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.554,90						0,37	945,31	0,00	0,00	945,31
06.04.005	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	456,66						5,97	2.726,26	0,00	0,00	2.726,26
07	<b>REGULARIZAÇÃO DA VIA</b>									<b>59.073,00</b>	<b>3.663,87</b>	<b>0,00</b>	<b>62.736,88</b>
07.01										<b>742,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>742,69</b>

  
 José Wilson S. Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREB/13310/D-SE







SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

# PARECER JURÍDICO

Processo nº 003.2020.0002/PMSC

Parecer PGM Nº: 68/2020

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos e de valor

**EMENTA:**

Contrato nº 029/2017. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Satisfação do interesse público.

**I- Relatório:**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 29/2017, que tem como objeto a execução das obras e serviços, sob o regime de empreitada por preço unitários, de **“pavimentação a paralelepípedo das ruas do bairro Jardim Universitário”**, neste Município, com a qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e conseqüente aumento ali de quantitativo de serviços já contratados e inclusão de itens novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, sem que se desvencilhe de seu objeto, para permitir o Município executar as obras e serviços pavimentação daquela localidade em toda a sua plenitude e adequação, garantindo-se, assim, funcionalidade. O inicialmente previsto não se revelou suficiente.

Além disso, consta planilha com a dimensão do acréscimo, no valor de R\$ 161.696,68 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondendo, assim, a 14,23% do valor inicial do contrato (R\$ 1.092.407,28). E para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 19,54%**.

É o relatório.

**II - Fundamentação:**

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.





Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. Porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 161.696,68 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), equivalente, por isso, a 14,23% do valor inicial do contrato, a almejada alteração contratual está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos e de itens novos poderá ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Respeitosamente, é a nossa opinião. Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do



praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços o mesmo da licitação. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restarão efetivamente prejudicadas a execução dos itens objeto do contrato na sua integralidade.

### III – Conclusão:

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimos de quantitativos e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da minuta do edital, a teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 09 de janeiro de 2020.



**José Robson Almeida Santos**  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

# AUTORIZAÇÃO

## DO

# CRAFI



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IV - Nº 982 - Edição de Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
ADILSON JÚNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEMAZ-Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLG-Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA  
(Interino)

**SEMINFRA-Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO  
(Interino)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviço Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAM-Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
THIAGO FREITAS CORRÊA

**SEMEL-Secretaria de Esporte de Lazer**  
GIBSON RODRIGUES DA CRUZ

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

**SEMAST-Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNDACT-Fundação Municipal de Cultura e Turismo**  
EVERALDO PINTO FONTES

**SMTT-Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**  
FÁBIO LEMOS LOPES

### EXECUTIVO

ATA DA 3ª REUNIÃO DO ANO DE 2020 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos 03 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 14h00, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os membros do CRAFI: o Secretário da Fazenda - Eldro Cardoso França, a Secretária de Governo e Relações Comunitárias - Paola Rodrigues Santana, a Procuradora Geral do Município - Aline Magna Cardoso Barroso Lima, o Controlador Geral do Município - Edson Fontes dos Santos e a Secretária do Conselho Adma Fonseca de Almeida, na terceira reunião extraordinária do ano, para deliberar como primeira pauta: 1) **Ofício nº 163/2020/SMS** - Solicitação de autorização para aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 01/2018 celebrado com a ASM; 2) **Ofício nº 12/2020/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para aditivo de preço ao contrato nº 29/2017 referente pavimentação da ruas do bairro Jardim Universitário; 3) **Ofício nº 13/2020/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para aditivo de preço ao contrato nº 23/2018 referente serviços/obras de construção de passeios, acessibilidade e drenagem dos Conj. Madalena de Góes, Luis Alves, Tijuquinha e Jardim Universitário; 4) **Ofício nº 28/2020/SEMSURB** - Solicitação de autorização para aditivo de prazo com locação de imóvel destinado a abrigo de animais apreendidos; 5) **Ofício nº 105/2020/SEPLG** - Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos e materiais de informática através de Ata de RP nº 08/2019; 6) **Ofício nº 108/2020/SEPLG** - Solicitação de autorização para pagamento de indenização de ex servidor Antônio Fernando Carvalho de Andrade; 7) **Ofício nº 48/2020/SEMAST** - Solicitação de autorização para contratação por Inexigibilidade para contratação de empresa de Consultoria, Assessoria e Contabilidade Pública - CAT; 8) **Ofício nº 109/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para licitação destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (agricultura familiar) destinado a merenda escolar 2020; 9) **Ofício nº 146/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para adesão parcial a Ata de RP nº 07/2019 PP nº 11/2019 referente aquisição de equipamentos e materiais de informática; 10) **Ofício nº 147/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para adesão parcial a Ata de RP nº 08/2019 PP nº 11/2019 referente aquisição de equipamentos e materiais de informática; 11) **Ofício nº 148/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para adesão parcial a Ata de RP nº 09/2019 PP nº 11/2019 referente aquisição de equipamentos e materiais de informática; 12) **Ofício nº 149/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para adesão total a Ata de RP nº 01/2019 PP nº 03/2019 da SEMAST, referente fornecimento de alimentação preparada; 13) **Ofício nº 103/2020/SEPLG** - Solicitação de Autorização para despesa com locação de imóvel onde funciona o Arquivo Municipal;

Passou-se a deliberar sobre:

- 1) **Ofício nº 163/2020/SMS** - Fica AUTORIZADA solicitação, CONDICIONADA a atualização do valor através da estimativa de impacto orçamentário financeiro e comprovação do saldo disponível;
- 2) **Ofício nº 12/2020/SEMINFRA** - Fica AUTORIZADA a solicitação;
- 3) **Ofício nº 13/2020/SEMINFRA** - Fica AUTORIZADA a solicitação;
- 4) **Ofício nº 28/2020/SEMSURB** - Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA a comprovação da disponibilidade orçamentária;
- 5) **Ofício nº 105/2020/SEPLG** - Fica AUTORIZADA a solicitação;
- 6) **Ofício nº 108/2020/SEPLG** - Fica AUTORIZADA a solicitação;
- 7) **Ofício nº 48/2020/SEMAST** - Fica AUTORIZADA a solicitação;
- 8) **Ofício nº 109/2020/SEMED** - Fica AUTORIZADA a solicitação;
- 9) **Ofício nº 146/2020/SEMED** - Fica AUTORIZADA a solicitação;



- 10) **Ofício nº 147/2020/SEMED** - Fica AUTORIZADA a solicitação;  
 11) **Ofício nº 148/2020/SEMED** - Fica SUSPENSA a solicitação a licitação não contempla monitor, só gabinete ;  
 12) **Ofício nº 149/2020/SEMED** - Fica AUTORIZADA a solicitação;  
 13) **Ofício nº 103/2020/SEPLOG** - Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA a análise e aprovação jurídica;

### Resolução nº 03/2020

**Art. 1º.** Ficam **AUTORIZADOS** os seguintes requerimentos:

- 1) **Ofício nº 163/2020/SMS** - Solicitação de autorização para aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 01/2018 celebrado com a ASM;
- 2) **Ofício nº 12/2020/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para aditivo de preço ao contrato nº 29/2017 referente pavimentação da ruas do bairro Jardim Universitário;
- 3) **Ofício nº 13/2020/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para aditivo de preço ao contrato nº 23/2018 referente serviços/obras de construção de passeios, acessibilidade e drenagem dos Conj. Madalena de Góes, Luis Alves, Tijuquinha e Jardim Universitário;
- 4) **Ofício nº 28/2020/SEMSURB** - Solicitação de autorização para aditivo de prazo com locação de imóvel destinado a abrigo de animais apreendidos;
- 5) **Ofício nº 105/2020/SEPLOG** - Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos e materiais de informática através de Ata de RP nº 08/2019;
- 6) **Ofício nº 108/2020/SEPLOG** - Solicitação de autorização para pagamento de indenização de ex servidor Antônio Fernando Carvalho de Andrade;
- 7) **Ofício nº 48/2020/SEMAST** - Solicitação de autorização para contratação por Inexigibilidade para contratação de empresa de Consultoria, Assessoria e Contabilidade Pública - CAT;
- 8) **Ofício nº 109/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para licitação destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (agricultura familiar) destinado a merenda escolar 2020;
- 9) **Ofício nº 146/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para adesão parcial a Ata de RP nº 07/2019 PP nº 11/2019 referente aquisição de equipamentos e materiais de informática;
- 10) **Ofício nº 147/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para adesão parcial a Ata de RP nº 08/2019 PP nº 11/2019 referente aquisição de equipamentos e materiais de informática;
- 11) **Ofício nº 149/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para adesão total a Ata de RP nº 01/2019 PP nº 03/2019 da SEMAST, referente fornecimento de alimentação preparada;
- 12) **Ofício nº 103/2020/SEPLOG** - Solicitação de Autorização para despesa com locação de imóvel onde funciona o Arquivo Municipal;

**Art. 2º.** Ficam **SUSPENSOS** os seguintes requerimentos:

- 1) **Ofício nº 148/2020/SEMED** - Solicitação de autorização para adesão parcial a Ata de RP nº 09/2019 PP nº 11/2019 referente aquisição de equipamentos e materiais de informática;

**Art. 3º.** Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

São Cristóvão, 03 de fevereiro de 2020.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

Secretário Municipal da Fazenda

Presidente do CRAFI

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Secretária Municipal de Governo e Relações Comunitárias

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

Procuradora Geral do Município

EDSON FONTES DOS SANTOS

Controlador Geral do Município

ADMA FONSECA DE ALMEIDA

Secretária do Conselho

### **EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2019** **De 19 de Dezembro de 2019**

Promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019 do Município de São Cristóvão.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica deste Município:

**Art. 1º** - o § 3º do Art. 17 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - ...

§1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Fica fixado em 17 (dezessete) vereadores a composição da Câmara Municipal de São Cristóvão, nos moldes do Art. 29, inciso IV, da alínea "e" da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de dezembro de 2009, c/c o Art. 13 da Constituição Estadual e a Resolução nº 66/2011 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

**Art. 2º** - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 19 de Dezembro de 2019.

**PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR**

Presidente

**DJALMA DA COSTA SANTANA**

1º Secretário

**DIEGO PRADO**

2º Secretário

### **SECRETARIAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - SÃO CRISTÓVÃO/SE**

**Resolução Nº 01**

**24 de Janeiro de 2020**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA **do Município de São Cristóvão/SE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de São Cristóvão/SE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela lei 12.696 de 25 de julho de 2012, ainda pela Lei Municipal nº 040, de 14 de setembro de 2009;

RESOLVE :

**Art. 1º** - APROVAR, nos termos da Ata nº 01/20-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 24/01/2020, o Plano Municipal para a Infância e Adolescência.

**Art. 2º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Maria Lucia de Souza**

Presidente do CMDCA



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

4

CIDADE  
MATSAN LICA  
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – Objeto** – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pavimentação e drenagem de ruas do bairro Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTD. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.221.458/0001-94, com sede na Travessa Florival Oliveira, nº 1487-A, Andar 1, bairro Rotary Club de Itabaiana, Itabaiana/SE (CEP nº 49.506-030), neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **José Rosemberg**, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 102.549.945-04 e no RG nº 305.121 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços e inclusão de novos itens constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 161.696,68 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.298.323,76 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**.

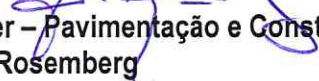
**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 14,23% do valor inicial do contrato, que somado ao segundo aditivo, no percentual de 4,05%, representa um total de acréscimo da ordem de 18,28%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de fevereiro de 2020.



Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante



Paviter – Pavimentação e Construção Ltda. - EPP  
José Rosemberg  
Contratada



O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador da RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331.895-04, nos autos do contrato firmado com a empresa **Jaguar Segurança e Energia Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.026.230/0001-71, com sede na rua N, nº 69, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE (CEP 49.1000-000), neste ato por conduto de sua representante legal, o senhor **Bruno Pessoa Silva**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador do RG nº 3.006.773-1- SSP/SE e inscrito no CPF de nº 002.497.255-09, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 50/2018, que o faz nos seguintes termos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Pregão nº 03/2018 são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- Unidade Orçamentária: 02056;
- Classificação Funcional - Programática: 2012;
- Elemento de Despesa: 3390.39.00.00;
- Fontes de Recursos: 10010000 e 16200000

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de março de 2020.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - Objeto** - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pavimentação e drenagem de ruas do bairro Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331.895-04, e a empresa **PAVITER - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTD. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.221.458/0001-94, com sede na Travessa Florival Oliveira, nº 1487-A, Andar 1, bairro Rotary Club de Itabaiana, Itabaiana/SE (CEP nº 49.506-030), neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **José Rosemberg**, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 102.549.945-04 e no RG nº 305.121 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. **Cláusula Única - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços e inclusão de novos itens constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 161.696,68 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.298.323,76 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 14,23% do valor inicial do contrato, que somado ao segundo aditivo, no percentual de 4,05%, representa um total de acréscimo da ordem de 18,28%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de fevereiro de 2020.

Município de São Cristóvão  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**Paviter - Pavimentação e Construção Ltda. - EPP**  
**José Rosemberg**  
Contratada

## SECRETARIAS

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 09/2019/PMSC

**CONTRATADA:** Henrique e Marques Locadora LTDA EPP  
**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 09/2019/PMSC - renovação contratual por igual período, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista.  
**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses  
**PRAZO 1º TERMO:** 12 (doze) meses  
**PRAZO TOTAL:** 24 (vinte e quatro) meses  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- UO: 02058 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca
  - Ação: 1177 - Gestão Ambiental e Incentivo ao Desenvolvimento sustentável
  - Class. Econômica: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. J.
  - Fonte de Recursos: 100100 - Ordinário.
- PARECER JURÍDICO:** 121 / 2020.

São Cristóvão, 11 de fevereiro de 2020.

**Thiago Freitas Corrêa**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.